



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA



Administração 11/2002 a 2004

LEI Nº 200 - DE 23 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente, até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a Construção de Pontes, Bueiros e Mata Burro, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.035 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2678280101.019 – Construção de Pontes, Bueiros e Mata Burro	R\$ 55.000,00
44.90.51.00 – Obras e instalações	

R\$ 55.000,00

TOTAL

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.015 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0412130402.015 – Reserva de Contingencia	R\$ 10.000,00
9999.99.00 – Reserva de Contingencia	

02.015 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2060630502.011 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 4.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	

02.015 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2075230501.004 – Eletrificação Rural e Serviços Complementares	R\$ 5.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	

02.020 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
1545140301.006 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$ 10.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	

02.020 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



1575240201.007 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 10.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	
02.035 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
2678280101.012 – Patrulia Mecanizada	R\$ 10.000,00
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
02.035 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE	
2678280101.013 – Implantação de Estradas Vicinais	R\$ 6.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 55.000,00

TOTAL

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam – se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 23 de Abril de 2003.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: